

<b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b>	Nº LO800012/2025-03
Data de Validade: 30/12/2030	Nº Da Solicitação: 865915

Novo Estabelecimento
----------------------

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 43033007000
--

Nome ou Razão Social: SOFTPARK SISTEMAS LTDA	CPF ou CNPJ: 60353643000140			
Logradouro: AV.: <b>Doutor Bernardino de Campos 32</b>	Nº: -	Complemento: -	Bairro: <b>Vila Belmiro</b>	CEP: <b>11075-535</b>

### CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



<b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b>	Nº LO800012/2025-03
Data de Validade: 30/12/2030	Nº Da Solicitação: 865915

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 176,10	Área Construída [m²] 213,00	
Área Total do Empreendimento [m²] 176,10	Área de Novo(s) Equipamento(s) [m²] 0,00	Área Útil ao Ar Livre [m²] 0,00

<b>PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO</b>			
Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
22	12	22	12

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

<b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b>	Nº LO800012/2025-03
Data de Validade: 30/12/2030	Nº Da Solicitação: 865915

### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**São condicionantes ambientais deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento, no tocante á sua instalação e operação:**

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e na Res. CONAMA Nº 357/05 e suas respectivas alterações.

02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

03. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados licenciados por órgão ambiental.

05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

### **OBSERVAÇÕES**

1. A presente licença é válida para o desenvolvimento das atividades de **Fabricação de equipamentos de informática (CNAE 26.21-3-00), Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 26.51-5-00) e Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 28.29-1-99)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Parafusadeira manual (12 watts) emissão sonora 55 dB;
- Ferramentas manuais.

<b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b>	Nº LO800012/2025-03
Data de Validade: 30/12/2030	Nº Da Solicitação: 865915

2. A presente licença é válida para a produção média anual do(s) seguinte(s) produto(s): - Totens dotados de sistema eletrônicos (cancelas) (50 peças/mês);
3. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará na aplicação das sanções cabíveis e no CANCELAMENTO, automático, da presente licença.